

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º As sessões ordinárias do Tribunal Pleno no mês de abril de 2022 ocorrerão de forma virtual nos dias 6, 13, 20 e 27, com início às 10 horas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 30 de março de 2022.

Protocolo: 779465

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 121/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019; e no Decreto Estadual nº 534, de 04/02/2020, os quais dispõem sobre o Pregão na forma eletrônica; CONSIDERANDO a utilização, por parte deste Ministério Público de Contas, do "Sistema de Cotação Eletrônica de Preços", instituído pelo Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010; CONSIDERANDO, ainda, as atuais demandas de pessoal dos setores da Administração deste MPC/PA, conforme Memº nº 05/2022-DACC/MPC (Protocolo PAE nº 2022/325790);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo do Órgão Akyson Ferreira da Silva, bem como a servidora cedida Nazaré do Socorro Gillet das Neves, para atuarem como Pregoeiros e Coordenadores nos pregões e nas dispensas eletrônicas, respectivamente, a serem realizados no âmbito deste Ministério Público de Contas.

Art. 2º Designar, para comporem as equipes de apoio, além dos servidores acima quando não investidos na função de Pregoeiro ou Coordenador, os servidores abaixo listados:

- Ana Rosa Bassalo Crispino
- Bruna Aline Bentes da Costa
- Cezar Barroso dos Santos
- Darlan da Costa Rego
- Davi Ketley Sousa Moraes
- Evandro Guimarães Ribeiro
- Fábio Augusto Miranda
- Fábio Costa Lima
- Gioya Karina Catete Brasil
- Jair Dias da Silva
- Josué Costa Corrêa
- Larissa Pantoja da Silva Pereira
- Lívia Ribeiro da Fonseca
- Lúcia Helena Lima Costa
- Osvaldo Vanderley de Sousa Junior
- Raphael Fernando Braga Gonçalves
- Renan Candido Oliveira
- Renata Louzada do Couto
- Rosana Gabrielle Magno Gonçalves
- Samuel Almeida Bittencourt
- Sandro Lins Filgueiras
- Sérgio dos Santos Campista
- Simone Braga Chaves Martins e
- Walbert Emanuel da Silva Nascimento

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação permanecendo válida até 31/03/2023.

Belém/PA, 30 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 779088

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 016/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Rosa Bassalo Crispino, matrícula nº 999321 e, no seu impedimento, a servidora Simone Braga Chaves Martins, matrícula nº 200084, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 18/2021-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Centra Móveis S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, tendo como objeto a instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do con-

trato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 18/2021/SGCC/MPC/PA Belém/PA, 30 de março de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 779277

PORTARIA Nº 015/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabio Costa Lima, matrícula nº 200264 e, no seu impedimento, a servidora Ana Rosa Bassalo Crispino, matrícula nº 999321, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 08/2021-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa D H M Lopes Refrigeração EIRELI, CNPJ nº 21.247.711/0001-35 tendo como objeto a prestação de serviços de retirada (desinstalação), fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo SPLIT.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 11/2021/SGCC/MPC/PA Belém/PA, 30 de março de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 779273

PORTARIA Nº 017/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabio Costa Lima, matrícula nº 200264 e, no seu impedimento, a servidora Ana Rosa Bassalo Crispino, matrícula nº 999321, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 22/2021-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa D H M Lopes Refrigeração EIRELI, CNPJ nº 21.247.711/0001-35 tendo como objeto a prestação de serviços de retirada (desinstalação), fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo SPLIT.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;